

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SETUREL/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ENOTECA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI SERVIÇOS - INFRAESTRUTURA - PLANILHA DESONERADA

GRUPO A

1	Administração Central	4,01%
2	Risco	0,50%
Total do Primeiro Grupo		4,51%

GRUPO B

3	Seguro de Risco de Engenharia	0,20%
4	Garantia	0,12%
5	Lucro Bruto	7,16%
6	Despesas Financeiras	1,02%
Total do Segundo Grupo		8,50%

GRUPO C

7	ISS (Observar o Percentual da Localidade)	3,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	2,00%
Total do Terceiro Grupo		8,65%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

BDI - V % **24,23%**

Notas :

1. A alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º inciso I, art. 7º desta mesma Lei Complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2. A alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03

3. A alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 15 da Lei nº 10.833/03

4. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.